



**PROTOCOLO DE ADESÃO DO
OPART-COMPANHIA NACIONAL DE BAILADO
AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES**

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures, *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local que visam a prevenção da delinquência juvenil, dos comportamentos anti-sociais, a redução dos índices de criminalidade, o aumento do sentimento de segurança, a promoção de uma cultura de cidadania participativa.

A dança é uma forma de arte fundamental para o desenvolvimento da educação e da formação estética dos cidadãos, em particular dos mais jovens. Como forma de expressão artística é uma prática que exerce um enorme fascínio sobre a juventude. O poder de concentração, a autodisciplina, a auto-estima, o treino físico e a relação única que se estabelece entre esse treino e a fruição estética dos estudantes, melhora a



qualidade do ensino em geral e torna-os pessoas mais bem preparadas física e intelectualmente.

A consciência de pertencer a um grupo de trabalho que depende de cada indivíduo para obter um resultado positivo exige uma atitude responsável perante os outros e, conseqüentemente, ajuda a alterar comportamentos anti-sociais, contribuindo para a adopção de comportamentos saudáveis.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante

e o OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E., com sede na Rua Serpa Pinto, nº . 9 em Lisboa, enquanto entidade responsável pelo desenvolvimento



do projecto artístico autónomo da Companhia Nacional de Bailado, representado neste acto por Pedro Moreira, Henrique Ferreira, membros do Conselho de Administração, e Vasco Wellenkamp, director artístico da Companhia Nacional de Bailado, como terceiro outorgante,

é celebrado o protocolo de adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico no Contrato Local de Segurança de Loures o OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E., através da Companhia Nacional de Bailado.

Cláusula Segunda

O OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E., aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver a sua actividade, através da Companhia Nacional de Bailado, no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, do Contrato Local de Segurança e enquadradas nas áreas de intervenção previstas na clausula primeira do referido contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas do OPART – Organismo de Produção Artística, EP.E., através da Companhia Nacional de Bailado:

- a) Possibilitar o acesso de crianças e jovens, residentes no território abrangido pelo Contrato Local de Segurança, a espectáculos da CNB em condições especiais a acordar, previamente e caso a caso, quando dirigidos ao seu nível etário;
- b) Organizar pontualmente workshops de Dança.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com o OPART;
- b) Disponibilização de espaço para a realização de workshops de dança, e, sempre que possível, assegurar o transporte dos jovens e crianças aos espectáculos da CNB;

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com o OPART;



- b) Incluir as iniciativas decorrentes deste protocolo, no Plano de Acções Global do Contrato Local de Segurança;

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém no concelho de Loures.

Cláusula Sétima

O OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E. terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O presente protocolo foi assinado em triplicado a 27 de Março de 2010, na Casa da Cultura de Sacavém, no concelho de Loures

O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

O Presidente da Câmara Municipal de Loures

Carlos Teixeira

Pelo OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E.

Pedro Moreira

Henrique Ferreira



Vasco Wellenkamp